



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO N. 001/2025

Processo Administrativo n. 5288/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LARANJA DA
TERRA E O LEILOEIRO RUAM CARLOS
CHAVES GOTARDO.**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 31.796.097/0001-14, sediado na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, e de outro lado o **LEILOEIRO RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO** portador(a) do CPF nº [REDACTED] Carteira de Identidade nº [REDACTED] e Registro JUCEES nº 084/2022, brasileiro, pregoeiro, domiciliado(a) e residente na Av. Gerônimo Monteiro, nº 1000, Ed Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935, tendo em vista o que consta no Processo nº 5288/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **CREDENCIAMENTO** nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando a atender às necessidades, para execução de leilão de bens móveis inservíveis por plataforma eletrônica conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **4 (quatro) meses** conforme disposto no Termo de Referência, com início na data de 02 de dezembro de 2025 e encerramento em 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogado, conforme interesse da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, REPASSE DOS VALORES E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1. Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela **CONTRATANTE**.

108

18

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2. A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.

3.3. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

3.4. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

3.5. O repasse de valores obtidos com o arremate dos bens, deverá ser disponibilizado a PMLT, através da seguinte conta:

Banco: BRADESCO

Agência: 3403

Numero da Conta: 338927-8

Beneficiado: RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela contratante são aqueles previstos no termo de referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. As condições relacionadas a rescisão são aquelas dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Demais condições sobre vedações encontram-se dispostas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

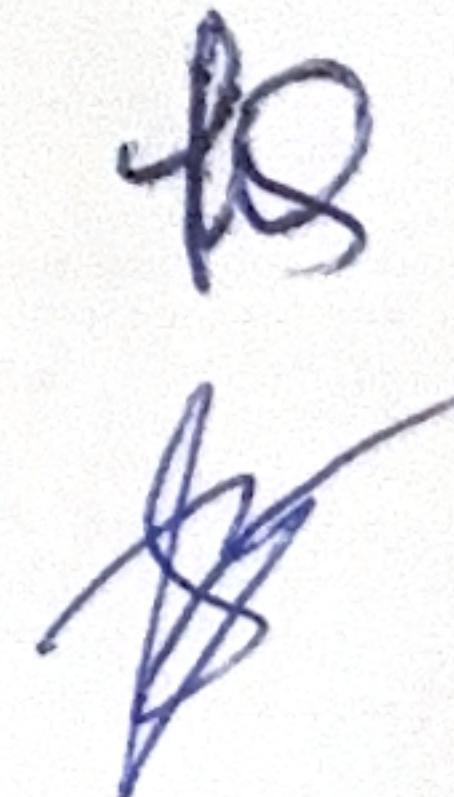
13.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

13.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

13.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

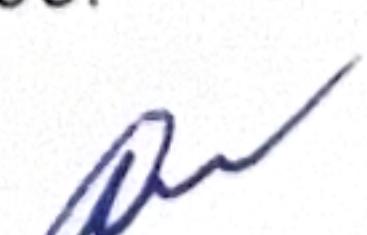
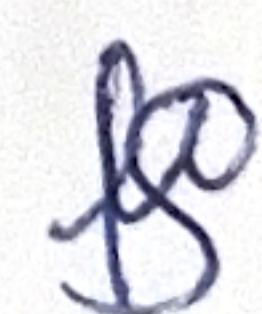
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Laranja da Terra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranja da Terra – ES, 15 de dezembro de 2025.


**MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATANTE**

**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
REGISTRO JUCEES N° 084
CPF N° [REDACTED]
CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando a atender às necessidades, para execução de leilão de bens móveis inservíveis por plataforma eletrônica conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: 5% do valor arrematado.

VIGÊNCIA: 02/12/2025 a 02/04/2026

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 04/2024.

E, por estarem, assim, justos e accordados, os partícipes formam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

João Neiva, 16 dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva

AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI

Secretária de Municipal de Saúde

DIRCEU ANTONIO GRIPA

Presidente da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF nº _____

2) Nome: _____
CPF nº _____

Protocolo 1691884

Laranja da Terra

Termos

TERMO DE COMODATO ADMINISTRATIVO

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES

COMODATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES

OBJETO: Presente termo tem como objeto o comodato, a título não oneroso, do imóvel locado pelo COMODANTE, de uso em benefício exclusivo do cessionário, de acordo com a descrição abaixo: 1.2 Imóvel localizado Av. Carlos Stabenow, nº 655, Centro, Laranja da Terra/ES, nesta cidade, com uma área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cadastro imobiliário nº 01.01.001.0128.001, que se destina ao funcionamento do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO (DETRAN-ES) no Município de Laranja da Terra/ES

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 16/09/2026

Protocolo 1692279

TERMO DE COMODATO ADMINISTRATIVO

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES

COMODATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES

OBJETO: Presente termo tem como objeto o comodato, a título não oneroso, do imóvel locado pelo COMODANTE, de uso em benefício exclusivo do cessionário, de acordo com a descrição abaixo: 1.2 Imóvel localizado Av. Carlos Stabenow, nº 655, Centro, Laranja da Terra/ES, nesta cidade, com uma área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cadastro imobiliário nº 01.01.001.0128.001, que se destina ao funcionamento do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO (DETRAN-ES) no Município de Laranja da Terra/ES.

VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 16/09/2026

Protocolo 1692301

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando a atender às necessidades, para execução de leilão de bens móveis inservíveis por plataforma eletrônica conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: 5% do valor arrematado.

VIGÊNCIA: 02/12/2025 a 02/04/2026

Protocolo 1691879

Aditivo

TERMO ADITIVO N° 002/2025 (PRAZO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2024

ID TCE-ES: 2024.041E0700001.01.0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5670/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

CONTRATADA: ROTIV ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da quadra esportiva na escola municipal "FAZENDA CARLOS FICK", na localidade Criciúma, distrito de Sobreiro, neste município, com recursos por meio do edital do fundo estadual de apoio à ampliação e melhoria das condições de oferta da educação infantil e do ensino fundamental (FUNPAES) - 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 18/03/2026

Protocolo 1691887



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 18/12/2025

PORTARIA N° 0494/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUZIANE BRISCKE, CPF N° 104.530.877-36 e HÉLIO STORCH, CPF N° 017.003.227-29, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de prestação de serviços de leiloeiro n.º 001/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA e o LEILOEIRO RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES, PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS POR PLATAFORMA ELETRÔNICA CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores PAULO CESAR PALÁCIO, CPF N° 013.566.027-03 e ANA MARIA PALÁCIO, CPF N° 017.015.707-50, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substitutos, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Laranja da Terra/ES, 18 de dezembro de 2025.


HELIO STORCH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


JOADIR LOURENÇO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL